



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/05

Obriga a publicação de leis pelo sistema Braille

A Câmara Municipal de de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - A Câmara Municipal publicará 2 (duas) edições da Lei Orgânica Municipal impressa em sistema Braille.

Parágrafo único - Uma das edições citadas no caput será doada à Biblioteca Pública Municipal e a outra ficará à disposição da comunidade no arquivo da própria Câmara.

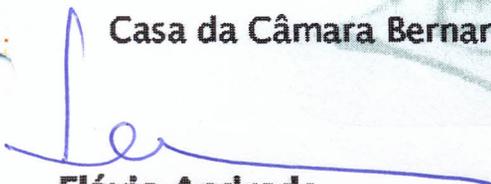
Art. 2º - A Câmara Municipal publicará, até o início de fevereiro de cada ano, também impresso em sistema Braille:

- a) Resumo das leis sancionadas do ano anterior contendo a ementa, o autor e a data de sanção das mesmas.
- b) Eventuais alterações no texto da Lei Orgânica Municipal promulgadas no ano anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 6 de abril de 2005


Flávio Andrade
Vereador - PV

15:07 07/04/2005 000733 CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO-MG